



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 44 DE 29 DE JUNHO DE 2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e *o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 29 de junho de 2011*, considerando:

- A aprovação favorável da plenária aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes projetos:

- a. Processo nº. 0147/2011, Projeto "Higiene – Clube Sorriso Mirim" apresentado pela instituição **Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI – Guarda Mirim de Londrina**, inscrita no CNPJ nº. 78.318.649/0001-42, Registro no CMDCA 003, no valor total de R\$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais) sendo: R\$ 16.130,00 (dezesseis mil cento e trinta reais) para despesas de custeio e R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) para despesas de investimento;
- b. Processo nº. 156/2011, Projeto: "Aprimoramento do serviço do Acolhimento Institucional" apresentado pela instituição **Lar Anália Franco de Londrina**, inscrita no CNPJ nº. 78.614.096/0001-75, Registro no CMDCA 001, no valor total de R\$ 10.687,50 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para despesas de investimento.

§ 1º Os processos a que se referem as alíneas (a) e (b) tratam de recursos de destinação casada do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem aplicados nas instituições que a viabilizaram, conforme deliberação deste conselho.

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/____.



Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de julho de 2011

Silmeri Patrícia Rossi
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/____.